



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 067, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 277.510,61 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.”**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365, de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0015 – ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	2.0XX – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	277.510,61

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401, de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 277.510,61** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
<b>- UO: 02.07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>- EU: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>- F.P.: 08. 244. 0015. 2.0XX – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	59.000,00	
XXX	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	05	16.500,00	
XXX	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	05	129.010,61	
XXX	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa	05	60.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

	Jurídica		
<b>XXX</b>	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	05	8.000,00
<b>XXX</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	05	5.000,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>277.510,61</b>

**Art. 3.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 277.510,61, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

<b>( - ) ANULAÇÕES PARCIAIS</b>			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>			
<b>- UO: 02.07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- EU: 02.07.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- F.P.: 08. 244. 0016. 2058 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>			
<b>167</b>	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	59.000,00
<b>168</b>	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01	17.000,00
<b>173</b>	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	193.510,61
<b>175</b>	3.3.90.48.00 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	01	8.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÕES</b>			<b>277.510,61</b>

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 13 de novembro de 2023.

**Willian Landim da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 067, de 13 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 277.510,61 ao orçamento de 2023, e dá outras providências”.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R\$ 277.510,61, para a criação de Ação Governamental e dotação específica, relacionada ao saldo financeiro constante dos fundos de assistência social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Conforme disposto na Portaria MDS Nº 884/2023, os entes federados têm até 31 de dezembro de 2023 para utilização desses valores, sob pena de ter que devolvê-los.

Deste modo, o Município poderá utilizar o repasse mencionado para pagamento de despesas de pessoal, entre outras, da Secretaria de Assistência Social, nos termos que dispõe a Portaria MDS Nº 884/2023.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 13 de novembro de 2023.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**